



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 883/2009

SÚMULA: Inclui meta no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2009, a meta abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 1201 – PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL

META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2009			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
1009 – Construção e Ampliação de Escolas. - Aquisição de Imóvel.	Não mensurável	-	-	-	91.742,80	

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2009.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

ADM/MS

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
Nº 2638 de 10/07/09
Resp. Marcia